

ANEXO I-A: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08656.100693/2024-12

2. Descrição da necessidade

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 08656.100693/2024-12

2. Descrição da necessidade

2.1. Objetiva-se com a contratação que o prédio onde funciona a Sede Administrativa da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais e a Sede da Delegacia Metropolitana, localizadas em Contagem/MG, disponham de serviços de vigilância e segurança, os quais se destinam à realização de atividades complementares, necessárias ao bom funcionamento do órgão e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores. Atualmente, o serviço é prestado por meio do Contrato Administrativo nº 05/2020, celebrado com a empresa SAMSEG SEGURANÇA LTDA, com previsão de encerramento em 12/10/2025, sendo necessária nova contratação.

2.2. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, tem seu quadro de pessoal composto pelo cargo de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e daqueles que compõem o Plano Especial de Cargos, de que trata a Lei nº 11.905, de 13 de janeiro de 2005. A Instrução Normativa nº 05/2017, da SEGES, o Decreto-Lei nº 200/67 e o Decreto nº 9.507 /2018 autorizam a Administração a terceirizar alguns tipos de serviços:

2.3. Assim dispõe o Decreto 9.507/2018:

"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

...

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

2.4. Ainda, a Portaria MP nº. 443, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28/12/2018, a qual, no seu Art.1º., delineia, de forma não exaustiva:

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

...

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

...”

2.5. Dessa forma, tendo em vista que os serviços pretendidos estão no anexo I e II da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998 (cargos extintos ou em extinção), e são necessários ao funcionamento da estrutura administrativa da unidade regional da instituição, e considerando ainda que tais serviços não possuem correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal próprio, é plenamente justificada a presente demanda.

2.6. Devido a natureza do trabalho a ser executado, a contratação ocorrerá por meio de postos de trabalho, uma vez que, não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado, conforme preconizado pela IN 05/2017 - SLTI/MP.

2.7. A contratação de serviços continuados de vigilância e segurança armada, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais e equipamentos, para atender às necessidades dos prédios da SPRF/MG, justifica-se também pelo seguinte:

- Necessidade de garantir a vigilância patrimonial e a segurança de servidores, prestadores de serviços, terceirizados, colaboradores, público em geral, acervo das instalações físicas, bens móveis e imóveis das referidas unidades, considerando as necessidades prementes da instituição, visando potencializar a prestação dos serviços e das atribuições típicas do órgão.
- Auxiliar na segurança orgânica em especial o que tange a segurança de áreas e instalações, pessoas, documentos, materiais, informática e comunicações.

2.8. Assim, considerando a peculiaridade da qual está revestida a atividade finalística da instituição, faz-se necessária a contratação dos serviços em questão buscando manter permanentemente a vigilância e a segurança armada dos locais objeto de licitação. Tais serviços possuem caráter diuturnos, de natureza imprescindível, e são considerados auxiliares e necessários para subsidiar o pleno desempenho das atribuições típicas de policiamento ostensivo rodoviário federal, que, se interrompidos, comprometerão a segurança e a continuidade satisfatória da missão institucional da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SPRF/MG.

2.9. Como não serão utilizados índices de produtividade, por tratar-se de Posto de Serviço, a relação entre demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados foi obtida em função da garantia da segurança mínima exigida, levando-se em consideração os seguintes itens:

- Localização geográfica dos locais onde serão prestados os serviços;
- Estrutura física dos locais onde serão prestados os serviços;
- Atendimento ao público externo;
- Existência de patrimônio com alto valor agregado, tais como armas, munições, computadores, notebooks, tablets, mobiliário em geral e que necessitam de vigilância patrimonial sob pena da ação de vândalos e criminosos;
- Existência de viaturas policiais e veículos particulares e de servidores.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCINT-MG/SEINT-MG/SPRF-MG	DAVI NASCIMENTO DIMAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa contratada prestará os serviços de vigilância e segurança armada, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários preparados, obedecendo às orientações da Contratante.
- 4.2. A empresa contratada deverá observar o que dispõe a Lei 14.967/2024, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, bem como à Portaria nº 3.233 /2012 – DG/DPF.
- 4.3. O contrato de serviço de vigilância e segurança armada é de fornecimento contínuo podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.
- 4.5. Não há necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas pois se tratam de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.
- 4.6 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES - CBO 5173-30	QUALIFICAÇÃO PERFIL PROFISSIONAL
Vigilância e Segurança Armada	Exercem vigilância de forma ativa, armada ou desarmada em dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Dirigem carro-forte e veículos de escolta armada; coletam valores e abastecem caixas eletrônicos. Vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes. Fazem o monitoramento de câmeras e sistemas de alarme, inclusive vigilância monitorada remota à distância, realizam rondas, revistas pessoais e em veículos;	Ensino fundamental completo. Tempo de experiência de no mínimo 01 (um) ano. Que atenda todas as solicitações da Portaria portaria 3.233/2012 DG/DPF e suas alterações, em especial o artigo 155, que dispõe sobre os requisitos profissionais para exercício da profissão de vigilante.

4.7. Considerando que são muitos os prestadores dos serviços que atendem aos requisitos para a contratação, tais requisitos não se constituem em fatores limitadores à competitividade do certame licitatório

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. As soluções disponíveis no mercado para vigilância patrimonial que encontramos são basicamente duas: vigilância eletrônica e a vigilância orgânica.

5.2. A vigilância eletrônica não atende as necessidades da SPRF/MG, pois via de regra temos armamentos em nossas instalações e materiais que requerem um grau maior de segurança e maior intimidação àqueles que porventura queiram se aventurar a praticar roubos ou furtos em nossas instalações.

5.3. Além do mais, os locais onde são prestados os serviços, funcionam em horário comercial por serem utilizados no atendimento ao público ou como depósitos de materiais e documentação. Neste caso, há a necessidade de uma vigilância patrimonial para além de cuidar da estrutura existente, como também para orientar o público quanto aos procedimentos a serem adotados no local, com vistas a melhorar a segurança patrimonial e das pessoas.

5.4. A contratação será de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, portanto não se faz necessário a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de se definir a solução.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada que disponha de serviços de Vigilância e Segurança Armada com padrões de qualidade e desempenho definidos no Termo de Referência, com a utilização de 20 (vinte) vigilantes, conforme quadro abaixo:

Local de execução	Escala	Quantidade de Postos	Quantidade pessoas/Posto	Nº de Vigilantes
Sede Administrativa da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais	12X36h (diurno)	5	2	10
	12X36h (noturno)	5	2	10
TOTAL		10		20

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia para definição das quantidades a serem contratadas, leva em consideração a dimensão do imóvel a ser vigiado, havendo a contratação do mínimo necessário para garantir a

segurança de todas as instalações físicas, bens móveis e imóveis das unidades onde serão prestados os serviços.

7.2. Hoje o órgão dispõe de 4 (quatro) pontos fixos de vigilância,

7.3. Estes pontos foram definidos considerando:

- os locais de maior fragilidade de segurança, pontos frágeis;
- grande aporte de pessoas, entradas de usuários, servidores e veículos do órgão e de terceiros;
- facilidade de visualização da maior área possível das dependências do imóvel, em especial sua área murada/cercada;
- pontos já construídos e propícios à atividade de vigilância e guarda (guaritas e portarias).

7.4. São eles:



- Ponto de Vigilância 1: Portaria 1, entrada principal de atendimento ao público em geral;
- Ponto de Vigilância 2: Portaria 2, entrada de principal de veículos ao pátio superior;
- Ponto de Vigilância 3: Portaria 3, entrada de veículos ao pátio inferior;
- Ponto de Vigilância 4: Guarita de Vigilância, fundos da edificação, pátio inferior.

7.5. Além disso, indispensável é a atividade de mais 1 (um) vigilante para atividades de "ronda" periódica na parte interna do imóvel e substituição dos demais, durante o tempo de repouso e alimentação.

7.6. Em suma, são 5 (cinco) postos de trabalho indispensáveis para o atendimento mínimo do órgão.

Local de execução	Escala	Quantidade de Postos	Quantidade pessoas/Posto	Nº de Vigilantes
Sede Administrativa da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais	12X36h (diurno)	5	2	10
	12X36h (noturno)	5	2	10
TOTAL		10		20

7.7. As especificações e os quantitativos dos insumos, necessários à execução do Contrato, foram estimados em função do tipo de serviço a ser realizado, assim como os dados de contratações anteriores e semelhantes, sendo:

ITEM	UNIFORMES INDIVIDUAIS	UNIDADE	QUANT. (Inicial)	QUANT. (Após 6 meses)	QUANT. (Total Anual)
			(A)	(B)	(C=A + B)
1	Calça	Unidade	2	2	4
2	Camisa	Unidade	2	2	4
3	Cinto	Unidade	1	-	1
4	Bota Coturno com soldado de borracha	Unidade	1	-	1
5	Meias	Par	2	2	4
6	Jaqueta de Frio ou Japona com identificação Contratada	Unidade	1	-	1
7	Capa de Chuva	Unidade	1	-	1
8	Crachá de Identificação	Unidade	1	-	1

ITEM	Equipamentos	UNIDADE	QUANT. (Inicial)	QUANT. (Após 6 meses)	QUANT. (Total Anual)
			(A)	(B)	(C=A + B)
1	Cassetete, tonfa ou similar	Unidade	1	-	1
2	Porta cassetete, tonfa ou similar	Unidade	1	-	1
3	Apito	Unidade	1	-	1
4	Livro de Ocorrência	Unidade	1	-	1
5	Lanterna, porta lanterna, pilhas e carregador de pilhas	Unidade	1	-	1
6	Intercomunicadores portáteis	Unidade	1	-	1
7	Colete à prova de balas, nível II ou superior, com capa e tarjeta de identificação	Unidade	1	-	1
8	Armamento calibre 38	Unidade	1	-	1
9	Cinturão ou capa de colete com coldre para armamento	Unidade	1	-	1
10	Munição calibre 38	Unidade	18	-	18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.736.673,15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$1.736.673,15

8.1 A definição da estimativa de preços, utiliza-se como metodologia as diretrizes estabelecidas na Portaria SE-MJSP nº 449/2021, pela qual obtivemos os valores do mapa de preços e nota técnica, combinada com as diretrizes do Referencial Técnico de Custos 3ª Edição do Ministério Público da União, e ainda com a planilha de custo e formação de preços elaborada pela administração.

8.2 Realizados os estudos necessários à composição dos preços demonstrados no modelo de planilha de custo e formação de preços, chegou-se aos valores estimados para a contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (Descrição completa vide Termo de Referência)	Quant. De Postos	Quant. Pessoas / Posto	Média	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de Vigilância Diurna- 12 x 36 horas	5	2	R\$ 13.354,33	R\$ 66.771,67	R\$ 801.260,03
2	Serviço de Vigilância Noturna – 12 x 36 horas	5	2	R\$ 15.590,22	R\$ 77.951,09	R\$ 935.413,12
TOTAL					R\$ 144.722,76	R\$ 1.736.673,15

8.3 Os memoriais de cálculo do preço estimado e os documentos que lhe são suporte são os seguintes:

Anexo XXIII: Caderno Logística Serviços Vigilância 2014 (66406445)

Convenção Coletiva de Trabalho 24/25: Sindicato Vigilantes (64720513);

Termo Aditivo a CCT 24/25: Sindicato Trabalhadores 2024 (64720635);

Termo Aditivo CCT 24/25: Sindicato Trabalhadores 2025 (64720720);

Nota Técnica 7 (66087316);

Anexo XXIV: Caderno Logística Conta Vinculada 2018 (66406625);

Anexo I: Mapa Comparativo de Preços Vigilância Armada (66217890);

Anexo II: Mapa Comparativo Vig Armada Índices Mercado (66217980);

Anexo IV: Planilha Cálculo Formação de Preços (66253376)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução será agrupada, não ocorrendo seu parcelamento pelos seguintes motivos:

- Baixa complexidade técnica dos serviços;

- Ao se contratar uma única empresa, proporciona-se ao gestor do órgão uma melhor e mais eficiente gestão contratual, evitando-se vários servidores para fiscalizar vários contratos cujo objeto é o mesmo;
- Proporciona uma melhor economia de escala podendo uma única empresa ofertar preços menores, o que não ocorreria se a licitação fosse por item;
- Além de agruparmos todos os postos de serviço em um único lote, temos ainda a necessidade de contratarmos conjuntamente os serviços com o fornecimento de materiais e equipamentos;
- Por uma questão de uniformização de procedimentos relativos à fiscalização e à gestão do futuro contrato de prestação de serviços, pelo fato de todos os itens terem como objeto serviços continuados similares e compatíveis entre si, ou seja, locação de mão de obra, e tendo em vista a busca pela economia de escala, bem como uma melhor gestão contratual, todos os itens foram agrupados em um único grupo;
- Finalmente, acerca do não parcelamento do objeto da licitação, esclarecemos que, como já dito, os serviços de vigilância são os mesmos em todas as localidades de sua execução. Sobre o tema diz ainda o Acórdão TCU no 1.214/2013 - Plenário - TC. 006.156/2011-18:

"9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;"

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação pretendia substituir o contrato vigente, não havendo sobreposição de contratos, não havendo contratações correlatas nem interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação ora em estudo está prevista no PAC/PGC 2025 da Polícia Rodoviária Federal, conforme Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 60907959)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir maior segurança a todas as pessoas que utilizam as dependências da SPRF/MG, sejam elas servidores, prestadores de serviço ou usuários, bem como a segurança patrimonial dos bens pertencentes a União.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução do objeto do contrato

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição, Revista, Atualizada, Ampliada - outubro /2024, não foi encontrada nenhuma orientação aplicável ao objeto da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas para a contratação, a existência de prestadores do serviço aptos à sua realização, a sua adequação ao planejamento estratégico do órgão e os benefícios a serem alcançados pela SPRF/MG com a presente contratação, resta justificada a sua viabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAVI NASCIMENTO DIMAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 14:39:25.

FELIPE OLIVEIRA MEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 15:23:31.

ANDRE LUIS PIRES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 13:26:39.